



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 962/04 de 10 de Maio de 2004

Ementa: Modifica a denominação de certas Unidades de Ensino Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 444 de 24 (vinte e quatro) de outubro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis) passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º-Fica denominada de Escola de Ensino Fundamental Marta Maria Sobreira, a Escola do Distrito de Alencar”.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 542 de 28 (vinte e oito) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito) passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º-Fica denominada de Escola de Ensino Fundamental Alba Araújo, a Escola da Vila Moura, zona urbana do Município de Iguatu”.

Art. 3º - Fica reconhecida a criação das unidades municipais de ensino público elencadas no artigo 1º do Decreto Municipal nº 002 de 02 (dois) de janeiro de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), as quais passam a contar, respectivamente, com a seguinte denominação:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

- I - Escola de Ensino Fundamental Antônio Cirilo de Oliveira – Distrito de Baú;
- II - Escola de Ensino Fundamental São Sebastião – Vila Barro Alto;
- III - Escola de Ensino Fundamental Mário Parente Teófilo – Sítio Cardoso I;
- IV - Escola de Ensino Fundamental Manoel Alves Bezerra – Sítio Cardoso II;
- V - Escola de Ensino Fundamental José Constantino de Carvalho – Distrito de Barreiras;
- VI - Escola de Ensino Fundamental Luis Vieira da Mota – Vila Varjota;
- VII - Escola de Ensino Fundamental Judite Cavalcante e Silva – Bairro Chapadinha;
- VIII - Escola de Ensino Fundamental Joaquim de Souza Pinto – Vila Cajazeiras;
- IX - Escola de Ensino Fundamental Maria Selvita Bezerra – Vila Penha;
- X - Escola de Ensino Fundamental João Rocha Fialho – Vila Gadelha;
- XI - Escola de Ensino Fundamental Manoel Guedes de Carvalho – Vila Gadelha;
- XII - Escola de Ensino Fundamental Francisco Sebastião Uchôa – Sítio Santa Rosa II;
- XIII - Escola de Ensino Fundamental Antônia Maria das Neves – Distrito de Barra II;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

XIV - Escola de Ensino Fundamental Maria Irismar Moreno
Matos – Distrito de Suassurana.

Art. 4º - Fica reconhecida a criação da unidade municipal de ensino público estabelecida pelo artigo 1º do Decreto Municipal nº 046 de 04 (quatro) de dezembro de 2000 (dois mil), a qual passa a contar com a seguinte denominação:

I – Escola de Ensino Fundamental José Cardoso de Araújo.

Art. 5º - Fica reconhecida a criação da unidade municipal de ensino público estabelecida pelo artigo 1º do Decreto Municipal nº 047 de 04 (quatro) de dezembro de 2000 (dois mil), a qual passa a contar com a seguinte denominação:

I – Escola de Ensino Fundamental Raimundo Couras.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 10
(dez) de maio de 2004.


FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU